



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 15015946**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [12964105](#))**ID:**

Subseção Judiciária de Ituiutaba/SESAP IUA

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para instalação de um aparelho de ar condicionado marca Springer, 36.000 BTU'S, SPLIT, inverter, teto, 220v, ciclo frio, painel eletrônico, controle de temperaturas e controle remoto na sala do datacenter da Subseção Judiciária de Ituiutaba.

B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição

Tendo em vista a compra de um aparelho de ar condicionado para a sala do datacenter de acordo com o processo SEI 0003389-88.2022.4.01.8008, é necessário a contratação de empresa especializada para a instalação do aparelho e cumprimento do objetivo da demanda, que é a manter a sala resfriada de forma adequada para preservação dos equipamentos que lá se encontram e manutenção da prestação de serviços pela Subseção Judiciária de Ituiutaba.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais*

A) Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária/Macrodesafios específicos: Fortalecimento da segurança e proteção institucional; C) ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

D. Requisitos da contratação**D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)**

Contratação de empresa especializada que garanta a instalação correta do aparelho de ar condicionado marca Springer, capacidade de 36.000 BTU's, 220v, de forma que o aparelho funcione adequadamente.

D.2. Critérios de sustentabilidade

Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;

- Decreto 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- Portaria INMETRO n. 7, de 4 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.
- Manual de Sustentabilidade do CJF (13160840) - adotado pela Primeira Região, nos termos da Portaria PRESI 171/2021 (13160921), de 24/05/2021.

D.3. Levantamento de mercado (bens permanentes)

Não se Aplica.

E. Proposta de solução

E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Busca de empresas especializadas e capacitadas para a realização do serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado localizados na Subseção Judiciária de Ituiutaba e que apresentam o menor preço.

E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

A estimativa de gastos é de R\$790,00 - preço de acordo com o praticado no mercado.

E.3. Razões da escolha da melhor solução*

Empresa capacitada e que atente os requisitos da contratação, de acordo com o Termo de Referência, e que oferece menor preço.

E.4. Descrição da solução integral

Após a contratação de uma empresa especializada, o serviço será realizado conforme o termo de referência, em dia e hora pré-agendados, de maneira que não haverá prejuízo na realização das atividades realizadas na Subseção Judiciária de Ituiutaba. A realização do serviço promoverá o resfriamento adequado da sala do datacenter e preservará os equipamentos que lá se encontram.

F. Previsões sobre a implantação da solução

F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se Aplica.

F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida*

A realização do serviço promoverá o resfriamento adequado da sala do datacenter e preservará os equipamentos que lá se encontram, garantindo a funcionalidade dos sistemas e o desempenho das atividades dos servidores, magistrados, prestadores e estagiários, a economia de energia e dos gastos públicos.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida*

O ambiente já se encontra adequado para a realização do serviço.

F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão*

Não se aplica.

G. Declaração de viabilidade

Considerando a necessidade de instalação do aparelho de ar condicionado na sala do datacenter, localizado na Subseção Judiciária de Ituiutaba, entendemos ser viável, necessária e urgente a contratação, restando à unidade avaliar as propostas e deliberar pela contratação mais vantajosa para a administração.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Juliana Márcia da Silva Mendes

**Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes, Analista Judiciário**, em 04/03/2022, às 12:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15015946** e o código CRC **C6BCB3AB**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004690-70.2022.4.01.8008

15015946v17